

DIRETORIA GERAL
Decisões

PROCESSO 25.0.000004018-8
INTERESSADO DINFR/DIVENG
ASSUNTO Manutenção de Elevadores

Decisão Nº 7605 / 2025 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Versam os autos sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica em 2 (dois) elevadores, da marca ORTOBRAS, instalados no edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com cessão de mão de obra e fornecimento de materiais de consumo, incluídos no valor mensal do contrato, e fornecimento de peças e componentes necessários à execução dos serviços.

Destaca-se dos autos os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda - DFD 6451812, Gerenciamento de Risco 6451814, Termo de Referência 927 (6781221) e aprovação dos artefatos de planejamento da contratação, consoante Despacho 49060 (6520591).

Consoante subitem 1.3.4 do Termo de Referência 927 (6781221), *"... os equipamentos estão na garantia e só podem ser manuseados (para sua garantia de fábrica) pela empresa autorizada pela fabricante."*

Nota Fiscal elevador 01 (6556986).

Nota Fiscal Elevador 02 (6556987).

O Despacho 57129 (6563640) autoriza a instauração do processo e determina a devida instrução.

A Manifestação ASTDG 6569868 relata que a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, **item 397**, SEI 24.0.000005155-8 evento 6484801.

Proposta da empresa Elevaenge Comércio e Assistência Técnica em Elevadores LTDA, no valor mensal global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) (6628141), Certidões de Regularidade Fiscal, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (6628146, 6628166 e 6788892), Declaração de não Empregabilidade de Menor (6628150), Contrato Social e CNH (6628158), Declaração de Exclusividade (6628161), Certidão FGTS (6628166) e Justificativa de Preços (6709506).

A CCOMPRAS acostou a documentação necessária e justificou o preço, consoante Informação 41906 (6709534) e Informação 46958 (complementar) (6766099).

Informação 46983 - classificação orçamentária (6766352).

Detalhamento de Dotação 1386 (6766530).

Minuta de Contrato 6783077.

Parecer 2042 - ASJUADMDG (6793501).

Consoante Decisão 7267 (6794146), foi declarada a inexigibilidade de licitação, com vistas à contratação da empresa Elevaenge Comércio e Assistência Técnica em Elevadores LTDA, para a prestação dos serviços em referência.

Todavia, instada a assinar o contrato, a empresa aludida anexou documento informando a ampliação do prazo de garantia dos serviços, consoante evento 6809307.

Diante da extensão da garantia, a DINFR/SMP acostou novo Termo de Referência, ajustado ao novo prazo e valor, no evento 6821010.

Minuta do Contrato ajustada foi acostada ao evento 6821255.

Proposta atualizada da empresa Elevaenge Comércio e Assistência Técnica em Elevadores LTDA, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e global de R\$ 35.533,33 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), consta do evento 6825747.

Por fim, o Serviço de Manutenção Predial solicita a contratação pelo novo período de garantia dos equipamentos, sob os fundamentos contidos no Despacho 104642 (6827284):

Considerando que a contratação inicial seria para um dos elevadores até 19/12/2025 e para o outro equipamento até 05/02/2025 (6794143), no envio para assinatura do contrato, a empresa Elevaenge, entrou em contato com este setor ofertando a extensão da garantia para os respectivos elevadores (6809307).

Considerando a proposta da garantia estendida da empresa Elevaenge Comércio e Assistência Técnica em Elevadores Ltda, representante **exclusiva da fabricante** Ortobras Industria e Comercio de Ortopedia LTDA na região, conforme documento de exclusividade emitido pela própria fabricante, **com validade até 23 de abril de 2027**. Ressalta-se que, a **inexigibilidade de licitação** fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecedor **exclusivo**, o que inviabiliza a competição entre empresas, uma vez que apenas a referida contratada possui autorização técnica para o instalação e assistência técnica sem prejuízo à garantia e ao desempenho dos equipamentos.

Destaca-se que, **em razão da garantia estendida, não haverá custos para a Administração quanto ao fornecimento de peças**, com eventuais defeitos de fabricação, montagem ou falhas de funcionamento que venham a ocorrer, uma vez que eventuais substituições necessárias estão **cobertas pela garantia da empresa**. A execução dos serviços pela empresa autorizada garante, ainda, o **cumprimento integral das condições de garantia**, a **segurança dos usuários** e a **preservação da vida útil dos equipamentos**, evitando riscos decorrentes de intervenções por empresas não credenciadas.

Dessa forma, solicita-se a autorização para a contratação pelo período da garantia estendida pela empresa até 23 de abril de 2027 (6809307) conforme a proposta atualizada (6825747) diante da **exclusividade** comprovada e da **vantajosidade econômica e operacional** para a Administração.

Ante o exposto, tendo em vista a documentação coligida aos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21 e, nos termos do seu artigo 72, inciso VIII, combinado com o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa TJ/TO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA, CNPJ 09.283.075/0001-00, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com vistas à prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica em 2 (dois) elevadores, da marca ORTOBRAS, instalados no edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com cessão de mão de obra, fornecimento de materiais de consumo, peças e componentes necessários à execução dos serviços, durante o período de garantia dos equipamentos, pelo valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e global de R\$ 35.533,33 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), consoante Minuta de Contrato 6821255.

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para providências alusivas à formalização do instrumento contratual; e
3. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitante, à **DINFR/SMP** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5019/2025, de 05 de novembro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/220894 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Francisco Alves Cardoso Filho, DIRETOR-GERAL, Matrícula 353448**, o valor de R\$ 189,91, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 572,72, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 03/11/2025 a 03/11/2025, com a finalidade de participar do projeto "JUS em Ação" na cidade de Novo Acordo/TO.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Renato Alves Gomes, COORDENADOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ESTATÍSTICA E PROJETOS, Matrícula 353441**, o valor de R\$ 189,91, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 572,72, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 03/11/2025 a 03/11/2025, com a finalidade de participar do projeto "JUS em Ação" na cidade de Novo Acordo/TO.

Art. 3º Conceder à servidora **Paula Marcia Bittencourt Viana Klein, DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, Matrícula 353591**, o valor de R\$ 189,91, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 572,72, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 03/11/2025 a 03/11/2025, com a finalidade de participar do projeto "JUS em Ação" na cidade de Novo Acordo/TO.

Art. 4º Conceder à servidora **Paula Jorge Catalan Maia, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, Matrícula 352649**, o valor de R\$ 189,91, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 572,72, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 03/11/2025 a 03/11/2025, com a finalidade de participar do projeto "JUS em Ação" na cidade de Novo Acordo/TO.

Art. 5º Conceder ao servidor CEDIDO **Messias Lopes da Conceição Junior, ASSESSOR MILITAR, Matrícula 353447**, o valor de R\$ 189,91, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 572,72, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 03/11/2025 a 03/11/2025, com a finalidade de participar do projeto "JUS em Ação" na cidade de Novo Acordo/TO.

Art. 6º Conceder à servidora CEDIDA **Mahianna Coelho Maciel Ferreira Carvalho da Cruz, Matrícula 372541**, o valor de R\$ 189,91, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 572,72, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 03/11/2025 a 03/11/2025, com a finalidade de participar do projeto "JUS em Ação" na cidade de Novo Acordo/TO.

Art. 7º Conceder ao servidor CEDIDO **Lynneker Alexander Charley Brito Marques, Matrícula 373259**, o valor de R\$ 189,91, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 572,72, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 03/11/2025 a 03/11/2025, com a finalidade de participar do projeto "JUS em Ação" na cidade de Novo Acordo/TO.

Art. 8º Conceder ao servidor CEDIDO **Fabio Bezerra de Araujo, Matrícula 366446**, o valor de R\$ 189,91, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 572,72, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 03/11/2025 a 03/11/2025, com a finalidade de participar do projeto "JUS em Ação" na cidade de Novo Acordo/TO.

Art. 9º Conceder ao servidor CEDIDO **Luciano Montalvao de Almeida, Matrícula 352284**, o valor de R\$ 189,91, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 572,72, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 03/11/2025 a 03/11/2025, com a finalidade de participar do projeto "JUS em Ação" na cidade de Novo Acordo/TO.